

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019	
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA C/ LOTES DESTINADOS A MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE SEDURBS	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65636/2019	
SETOR	2.0.06.00/GCAL – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de maio de 2019	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de maio de 2019 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de maio de 2019 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65636/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

2.2.1- Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

2.2.2- Carga, transporte e descarregamento dos materiais até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O material está dividido em **07 (sete) LOTES**, indicados pelos números de 1 a 7. Os **Lotes 3, 4 e 5** são destinados exclusivamente às **microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos**, sem prejuízo da participação em outro Lote.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

6.2.2.1 – O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal www.deso-se.com.br na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.2.7- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.12 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lan-

ces, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por *e-mail: prego-o@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 21.0** e no RILC.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens**.

10.1.3 – Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

10.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

10.1.6- Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO: Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP: 49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8 às 12 horas e 14 às 16 horas. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

10.1.7- Prazo de entrega: **05 (cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

10.1.7.1- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

10.1.7.2- O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

10.1.7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.8- O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

10.1.10- O **prazo de validade** da **proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

b) No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

c) Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

d) Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro de-

verá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”(negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno

Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.3.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.4 – Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Regularidade Trabalhista:

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 – Qualificação Técnica:

13.7.1– Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

Obs: Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar amostra de cada item do(s) lote(s) desta licitação atendendo a todas as características solicitadas.

13.8 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.9 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

13.10 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

13.11 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.12 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à**

filial.

13.17 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1– O compromisso será efetivado através da emissão do **CONTRATO** ou da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas contratações advindas do Processo Licitatório de Registro de Preços da DESO, da seguinte forma:

15.1.1 – Sendo o valor da Ordem inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Fornecimento (art. 130, § 1º do RILC) e, caso o valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será firmado o Contrato Formal, conforme minutas – **ANEXO VI** deste Edital.

15.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato, se houver, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura da Ordem de Serviço, elemento integrante deste Edital.

15.2.2 – A licitante será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviços, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 –O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181a 183 do RILC.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

17.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 – DO REAJUSTE:

18.1 – Preços fixos e irrevogáveis.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O fornecimento objeto deste Edital será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Con-

trato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1**

acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade no fornecimento do material fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1– A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 21.1.1** Advertência;
- 21.1.2** Multa moratória;
- 21.1.3** Multa compensatória;
- 21.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 21.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 21.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 21.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.3.4** Fizer declaração falsa;
- 21.3.5** Cometer fraude fiscal;
- 21.3.6** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

21.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

21.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

22.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.2 – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

24.3 – Homologado o resultado da licitação, a DESO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

24.4 – Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

24.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

24.6 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da DESO, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no item 21.0 deste Edital;

24.6.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

24.7 – É facultado à DESO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.8 – Se a proposta da LICITANTE VENCEDORA não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

24.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 146 ao artigo 152 do RILC.

24.10 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.10.1 – A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

24.10.2 – A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

24.10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.11 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização dos mesmos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) compromisso(s) já formalizado(s).

24.12 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão. Duran-

te o período de análise do pedido de revisão, a LICITANTE terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

24.13 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços cuja(s) Ordem(ns) de Fornecimento das durante o período de análise.

24.14 – A LICITANTE vencedora obrigar-se-á em realizar os serviços preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

24.15 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

24.16 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.17 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada à empresa vencedora, por e-mail ou outros meios. O prazo para entrega dos serviços, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.18 – A DESO nomeará um fiscal para acompanhamento da entrega dos serviços, se for o caso, conforme previsto neste Edital. Cada CONTRATADA designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

24.18.1 – O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

25 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

25.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

25.3 – O registro a que se refere o item **25.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

25.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **25.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **25.3**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

25.6 – O anexo que trata o item **25.1** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais à da Licitante vencedor do certame.

25.7 – Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as LICITANTES remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item **25.1**.

26.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

26.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

26.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

26.11.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

26.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e Instruções estabelecidas por esta Companhia;

26.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do

Contrato.

26.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

26.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

26.16 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

26.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

26.18 – Constitui parte integrante deste edital:

26.18.1– Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

26.18.2– Anexo II– DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

26.18.3–Anexo III– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

26.18.4– Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

26.18.5– Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.18.6– Anexo VI – MINUTAS DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO;

26.18.7– Anexo VII –TERMO DE REFERENCIA.

26.19 – Este Edital foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Compras e Almoxarifado – 2.0.06.00/GCAL Sra. **Tatiana Franco da Silva** e aprovada pelo Diretor Gestão Corporativa – 2.0.0.00/DGC, desta empresa, Dr. **Ricardo Pereira Simões dos Reis**.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2019.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/DESO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASJLC

ANEXO I – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – DESO (GCAL/DGC)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}, nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.10 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – DESO (GCAL/DGC)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – DESO (GCAL/DGC)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**
AO TRABALHO DO MENOR**(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – DESO (GCAL/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO V – MINUTA DA ATA**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65636/2019**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. a do Processo Administrativo 65636/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa, situada na, CEP, inscrita no CNPJ, representada neste ato pelo (a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$** (.....).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **05 (cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no

prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que

se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de socie-

dade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE,de.....de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

NOME DO FORNECEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.2- DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5663	LÂMPADA ESPIRAL ENCAIXE MODELO E-27 (PADRÃO). TAMANHO APROXIMADO DA LÂMPADA: 27X10 (CXL) CM. BULBO: ESPIRAL T5. POTENCIA: 85W TENSÃO: 220V. CORRENTE NOMINAL: 400MA. FLUXO ILUMINOSO: 5.440LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 64LM/W. TEMPERATURA DE COR: 6.400K. FATOR DE POTENCIA: 0,92. IRC: 80. FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ. TA: 0 A 45C. TC: 65C	UN	140		
2	5865	LÂMPADA ESPIRAL ENCAIXE MODELO E-27 (PADRÃO). TAMANHO APROXIMADO DA LÂMPADA: 290X100 (AXL) MM. BULBO: ESPIRAL T5. POTENCIA: 85W TENSÃO: 127V. CORRENTE NOMINAL: 410MA. FLUXO ILUMINOSO: 5.270LM EFICIENCIA LUMINOSA: 62LM/W. TEMPERATURA DE COR: 6.400K. FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ. TA: 0 A 45C. TC: 65C	UN	150		
3	4991	LÂMPADA FLUORESCENTE 105 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 6U. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127V. BASE: E40. FLUXO LUMINOSO: 6300LM. EFICIENCIA LUMINOSA: 60 LM/W.	UN	250		
4	4990	LÂMPADA FLUORESCENTE 105 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 6U. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E40. FLUXO LUMINOSO: 5970LM. EFICIENCIA LUMINOSA: 60 LM/W.	UN	200		
5	5132	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA BULBO TRIPLO, FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127V. BASE: E-27. FLUXO DE LUMINOSIDADE APROXIMADA: 844 IM. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 14,2 CM E DIÂMETRO 4 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	150		
6	163	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA BULBO TRIPLO, FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127V. BASE: E-27. FLUXO DE LUMINOSIDADE APROXIMADA: 1.200 IM. Eficiencia luminosa: 59.	UN	350		

		ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16 CM E DIÂMETRO 5 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO				
7	5133	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA BULBO TRIPLO, FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E-27. FLUXO DE LUMINOSIDADE APROXIMADA: 1.180 IM. Eficiência luminosa: 59. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16 CM E DIÂMETRO 5 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	100		
8	5130	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 3U. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 1500LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. EFICIENCIA LUMINOSA: 60 LM/W ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16,5 CM E DIÂMETRO 6,6 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	450		
9	4992	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA EM FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E-27. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20 IP. ILUMINA: 1383 LÚMENS. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16,5 CM E DIÂMETRO 6,6 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	300		
10	5736	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA EM FORMATO ESPIRAL. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO: 2835 LM. EFICÁCIA LUMINOSA: 63 LM / WATTS. BASE: E-27	UN	100		
11	5676	LÂMPADA FLUORESCENTE 59 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO ESPIRAL. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 3776LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 26 CM E DIÂMETRO 10 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	200		
12	4993	LÂMPADA FLUORESCENTE 65 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA. BULBO EM FORMATO ESPIRAL. TEMPO	UN	200		

		DE VIDA: 10.000 HORAS. VOLTAGEM: 127V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 4000LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. EFICIENCIA LUMINOSA: 61 LM/W ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 23,9 CM E DIÂMETRO 8,2 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO				
13	5134	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 POTÊNCIA 16W. TEMPERATURA DE COR: 4000K. VOLTAGEM: BIVOLT. FLUXO LUMINOSO 3350 LUMENS. INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) APROXIMADAMENTE 84.	UN	150		
14	5135	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 POTÊNCIA 36W. TEMPERATURA DE COR: 4000K. VOLTAGEM: BIVOLT. FLUXO LUMINOSO 3350 LUMENS. INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) APROXIMADAMENTE 84.	UN	600		
15	171	LAMPADA LUZ MISTA POTÊNCIA 160W, TENSÃO 220V. BASE E27. TEMPERATURA DE COR: 3.600K (BRANCO MORNHO); FLUXO LUMINOSO: 3100 LM; VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 10000 H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 71 MM E COMPRIMENTO: 153 MM.	UN	500		
16	172	LAMPADA LUZ MISTA POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220-230V. BASE E40. BULBO ED90 (ED 90 MM) DE VIDRO DURO E REVESTIDO. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: VBU/VBD30 (VERTICAL OU BASE PARA CIMA/BASE PARA BAIXO +/-30 GRAUS). TEMPERATURA DE COR: 3400K (BRANCO NEUTRO); FLUXO LUMINOSO: 5500 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA LÂMPADA EM: 21 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 63 RA8; VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 10000 H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 91 MM E COMPRIMENTO: 226 MM.	UN	100		
17	1093	LAMPADA LUZ MISTA POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V. BASE E27. TEMPERATURA DE COR: 4100K (BRANCO NEUTRO); FLUXO LUMINOSO: 5600 LM; 50 IRC; VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 10000H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 122 MM E COMPRIMENTO: 275 MM.	UN	600		
18	5677	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO BRANCA NEUTRA. POTENCIA: 400W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 80. TEMPERATURA DE COR: 5000K. MODELO TUBULAR. TENSÃO DE IGNIÇÃO: 750V. FLUXO LUMINOSO: 32000LM. VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 20000H; MEDIDAS	UN	120		

		APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 47MM E COMPRIMENTO: 283MM. REQUER REATOR E IGNITOR ESPECÍFICOS (PADRÃO SÓDIO)				
19	5662	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO POTENCIA: 70W. BASE E27; ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, PODENDO CHEGAR ATÉ 118 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 20-39 IRC. TEMPERATURA DE COR: 2000K. FLUXO LUMINOSO: 5600LM. VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 24000H; REQUER REATOR E IGNITOR ESPECÍFICOS (PADRÃO SÓDIO)	UN	180		
20	4987	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA. 60 LEDS, BAIXA EMISSÃO DE CALOR, 127/220V. BATERIA DE LÍTIUM RECARREGÁVEL. AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE ILUMINAÇÃO.	UN	150		
21	5730	PLAFON DE TETO SOQUETE E-27 COR BRANCO. BASE EM POLIPROPILENO, COM SOQUETE EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE E ADITIVO ANTI UV. POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. TENSÃO MÁXIMA 250V (BIVOLT). ACOMPANHADO DE 3 PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 14CM DE DIÂMETRO	UN	350		
22	5716	REATOR VAPOR METAL EXTERNO 400W 220V; APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO: EXTERNO; POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 400W; IGNITOR: INCORPORADO; PERDAS (W): 29; CORRENTE NOMINAL (A): 2,10; CAPACITOR (MF X V): 35; NÚCLEO CONSTRUÍDO EM FERRO SILÍCIO DE BAIXAS PERDAS MAGNÉTICAS; BOBINA CONSTRUÍDA COM FIO DE COBRE ESMALTADO COM RIGIDEZ ELÉTRICA SUPERIOR A 5 KV; O PRODUTO DEVE TER ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NO REATOR MODELO EXTERNO; ISOLAMENTO INTERNO DO CONJUNTO BOBINA E NÚCLEO A BASE DE RESINA POLIÉSTER DE ALTA DISSIPAÇÃO TÉRMICA; EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; (COMPATÍVEL COM ITEM 1.24)	UN	68		
23	5728	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500W; PROJETO FECHADO, CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO BRILHANTE, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR	UN	62		

		CINZA. APLICAÇÃO: LAMPADA ELETRÔNICA 30W, LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W, LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, LAMPADA MISTA 250W E LAMPADA MISTA 500W DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (MM) COMPRIMENTO 265 /ALTURA 265 /LARGURA 170				
24	4983	REFLETOR RI 400, COM PROJETO EM CORPO REFLETOR DE ALTO BRILHO, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PINTADA EM EPÓXI, COM LENTE PLENA DE CRISTAL TEMPERADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO LÂMPADAS: MISTA 500W, METÁLICA 400W, VAPOR DE SÓDIO 40W, VAPOR DE MERCÚRIO 40W, COM BOCAL E-40. (COMPATÍVEL COM ITEM 1.24)	UN	100		
25	180	SUPORTE P/FLUORESCENTE C/ RABICHO	UN	100		
26	5729	SUPORTE SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE/BAIXO ENGATE REF. 136/G13 - SOQUETE ROTATIVO BAIXO ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G13. REFERÊNCIA: 136. APLICAÇÃO: SUSTENTAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES EM LUMINÁRIAS, O QUAL DISPENSA NECESSIDADE DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA DOS FIOS DO REATOR. PRINCIPAIS COMPONENTES: CONTATO ELÉTRICO EM LATÃO; CORPO EM POLIAMIDA (NYLON 66). ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO DE TRABALHO 250 V; CAPACIDADE DE CORRENTE 2A; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 90°C.	UN	300		
VALOR GLOBAL.....						
LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4974	ADAPTADOR P/ TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO NOVO PADRÃO 10A)	UN	300		
2	4975	ADAPTADOR P/ TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO PADRÃO NOVO 20A)	UN	400		
3	5715	BOCAL DE LOUÇA E40	UN	400		
4	1127	BOCAL LOUÇA EXTERNO E27	UN	700		
5	5768	CANAleta EM PVC C/ FITA ADESIVA 20X10X2000MM COM TAMPA. CANAleta COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	700		
6	5712	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	100		
7	5742	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	100		
8	5747	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	100		
9	5741	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	100		
10	1164	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	100		
11	139	FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO A FITA	UN	1500		

		ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COR: PRETO ESPESSURA: 0,76 MM FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C): 0 A 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 19 MM MATERIAL ADESIVO: RESINA DE BORRACHA MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE POLIÉSTER				
12	140	FITA ISOLANTE 19MMX20 METROS CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, PELA UC (UNIÃO CERTIFICADORA). ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 V. ATUA COMO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 18 MM X 20 METROS. ESPESSURA: 0,19MM. CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C COR PRETO	UN	1500		
13	144	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 16A 500V MONTADO EM CORPO CERÂMICO DE ALTA QUALIDADE E PREENCHIMENTO COM AREIA DE QUARTZO	UN	80		
14	5743	RELÉ FALTA DE FASE 220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ($\pm 5\%$); CONSUMO APROXIMADO: 3 VA; SEQUÊNCIA POSITIVA (RST - STR - TRS). TEMPO DE COMUTAÇÃO 20 MS; TEMPO DE RETORNO 100 MS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA < 30 MIN. TEMPO DE ENERGIZAÇÃO < 2 SEG; RELES DE SAÍDA 5 AMP 250VAC MÁX CARGA RESISTIVA - REVERSÍVEL; MATERIAL DOS CONTATOS AGCDO; VIDA ÚTIL DOS CONTATOS MECÂNICA (SEM CARGA): 10.000.000 OPERAÇÕES; ELÉTRICA (SEM CARGA): 1.000.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 50°C DE ARMAZENAMENTO: -10 A 60°C; UMIDADE RELATIVA DE TRABALHO 20 A 90 % SEM CONDENSAÇÃO; MATERIAL DA CAIXA TERMOPLÁSTICO; TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO; GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP 51; GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP 20; CAPACIDADE DOS TERMINAIS FIO: 2,5 MM ² CABO: 2,5 MM ² ; CONDUTOR COM TERMINAL: 2,5 MM ² TORQUE DE APERTO: 0,5 A 0,6 NM; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM OU PARAFUSOS (COM ACESSÓRIO PARA CAIXA J E D)	UN	35		
15	5744	RELÉ FALTA DE FASE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ($\pm 5\%$); CONSUMO APROXIMADO: 3 VA; SEQUÊNCIA POSITIVA (RST - STR - TRS). TEMPO DE COMUTAÇÃO 20 MS; TEMPO DE RETORNO 100 MS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA < 30 MIN.	UN	30		

		TEMPO DE ENERGIZAÇÃO < 2 SEG; RELES DE SAÍDA 5 AMP 250VAC MÁX CARGA RESISTIVA - REVERSÍVEL; MATERIAL DOS CONTATOS AGCDO; VIDA ÚTIL DOS CONTATOS MECÂNICA (SEM CARGA): 10.000.000 OPERAÇÕES; ELÉTRICA (SEM CARGA): 1.000.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 50°C DE ARMAZENAMENTO: -10 A 60°C; UMIDADE RELATIVA DE TRABALHO 20 A 90 % SEM CONDENSACÃO; MATERIAL DA CAIXA TERMOPLÁSTICO; TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO; GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP 51; GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP 20; CAPACIDADE DOS TERMINAIS FIO: 2,5 MM² CABO: 2,5 MM²; CONDUTOR COM TERMINAL: 2,5 MM² TORQUE DE APERTO: 0,5 A 0,6 NM; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM OU PARAFUSOS (COM ACESSÓRIO PARA CAIXA J E D)				
16	5745	RELÉ FALTA DE NÍVEL 220V - RELÉ DE PROTEÇÃO SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE 220V.	UN	25		

VALOR GLOBAL.....

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME E EPP

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5720	CABO FLEXÍVEL 1,0MM 750V (ROLO C/ 100 METROS). EMBUTIDO EM ELETRODUTOS OU SOBRE ISOLADORES. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 - ROLO DE 100 METROS. PESO APROXIMADO: 1,320KG.	RL	20		
2	5718	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750V (ROLO COM 100 METROS). EMBUTIDO EM ELETRODUTOS OU SOBRE ISOLADORES. CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 - ROLO DE 100 METROS. PESO APROXIMADO: 1,320	RL	20		

		KG .				
3	5721	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V (ROLO COM 100 METROS). CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA.	RL	20		
4	135	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5 MM (ROLO COM 100 METROS). ISOLAÇÃO COMPOSTA EM DUAS CAMADAS, A INTERNA DE PVC ANTIFLAM I (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) E A EXTERNA DE PVC ANTIFLAM II (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) EXTRADESLIZANTE. CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO EXTRA FLEXÍVEL (CLASSE 5). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 85° C EM SERVIÇO CONTÍNUO; 100° C EM SOBRECARGA; 160° C EM CURTO CIRCUITO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3, CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE PARTE 3: CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD). NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS (IEC 60228 MOD). NBR NM 247-2 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 2: MÉTODOS DE ENSAIO (IEC 60227-2 MOD).	RL	20		
5	1092	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4 MM (ROLO COM 100 METROS). ISOLAÇÃO COMPOSTA EM DUAS CAMADAS, A INTERNA DE PVC ANTIFLAM I (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) E A EXTERNA DE PVC ANTIFLAM II (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) EXTRADESLIZANTE. CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO EXTRA FLEXÍVEL (CLASSE 5). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 85° C EM SERVIÇO CONTÍNUO; 100° C EM SOBRECARGA; 160° C EM CURTO CIRCUITO. NORMAS	RL	20		

		APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD). NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS (IEC 60228 MOD). NBR NM 247-2 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 2: MÉTODOS DE ENSAIO (IEC 60227-2 MOD).				
6	133	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6 MM (ROLO COM 100 METROS). ISOLAÇÃO COMPOSTA EM DUAS CAMADAS, A INTERNA DE PVC ANTIFLAM I (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) E A EXTERNA DE PVC ANTIFLAM II (COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC SEM CHUMBO) EXTRADESLIZANTE. CONDUTOR EM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL (CLASSE 5). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 85° C EM SERVIÇO CONTÍNUO; 100° C EM SOBRECARGA; 160° C EM CURTO CIRCUITO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD). NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS (IEC 60228 MOD). NBR NM 247-2 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 2: MÉTODOS DE ENSAIO (IEC 60227-2 MOD).	RL	20		
7	132	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS. CABO PP CHATO 2P+T 10A COM 10 METROS DE FIO	UN	300		
8	4986	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CINCO TOMADAS TENSÃO /POTÊNCIA 127/1270W E 220V/2200W CORRENTE MÁXIMA 10A BITOLA DO CABO: 0,75MM² ADEQUADA ÀS NORMAS, APROVADA PELO INMETRO COMPRIMENTO CABO 5 M, COR BRANCA, TIPO 2P + T	UN	160		
9	5749	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM 4 TOMADAS TENSÃO /POTÊNCIA 127/2200W E 220V/4400W CORRENTE MÁXIMA 10A BITOLA DO CABO PP (PARALELO) 3X1,50MM ADEQUADA ÀS NORMAS, APROVADA PELO INMETRO COMPRIMENTO CABO 5 M, TIPO 2P + T	UN	180		

10	4985	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X4,0 MM N10 COM 100 M	RL	30		
11	5748	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5 MM N12 COM 100 M	RL	50		
12	5719	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM N14 COM 100M	RL	60		
13	5717	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,00MM N16 COM 100M	RL	60		
14	5722	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS GABINETE DE PLÁSTICO QUE PROTEGE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E TELEFÔNICOS, CONTRA SURTOS DE ENERGIA, RUÍDOS DE REDE PROVENIENTES DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PICOS DE TENSÃO, CABO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 14.136 DA ABNT - FISCALIZADO PELO INMETRO. POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 1000VA. CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 8A TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 110/220V (BIVOLT) CABO: PP PLUG NBR 14.136. COMPRIMENTO DO CABO: 1,20MTS. BITOLA: 3 X 0,50MM. TOMADAS: 4 NBR 14.136, TIPO 2P+T. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ. ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 20DB À 50DB. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC) 45X57X194MM. GABINETE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. FILTRO EMI/RFI COM PROTETOR CONTRA SOBRECARGA	UN	60		

VALOR GLOBAL.....

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME E EPP

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	159	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) VERTICAL 10A- 250V 4X2, PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. EM EMBALAGEM FLOW BACK. SUPORTE PASSÍVEL DE REGULAGEM, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO A PAREDE	UN	20		
2	5765	INTERRUPTOR 1 TECLA MODULAR DE SOBREPOR. DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, A TAMPA E OS MÓDULOS COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. NA COR BRANCA, COM JANELAS DESTACÁVEIS	UN	50		

		PARA EMBUTIR CANALETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20X10 E 40X20 E 50X20 MM				
3	5766	INTERRUPTOR 2 TECLA MODULAR DE SOBREPOR. DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, A TAMPA E OS MÓDULOS COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. NA COR BRANCA, COM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 70X70X40 MM.	UN	50		
4	5767	INTERRUPTOR 3 TECLA MODULAR DE SOBREPOR. DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, A TAMPA E OS MÓDULOS COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. NA COR BRANCA, COM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 70X70X40 MM.	UN	100		
5	4976	PLUGUE MACHO MONOBLOCO 2P + T PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A 250V PRETO SAÍDA AXIAL. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE E/OU METÁLICO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 2X4X7 CM (AXLXP)	UN	700		
6	4977	PLUGUE SOBREPOR 2P + T JUNÇÃO MACHO 20A 250V, PB (PADRÃO BRASILEIRO) PRETO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, LIGAS DE COBRE E ELEMENTOS DE CONTATO EM PRATA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 7,5X4X2,3 CM (AXLXP)	UN	200		
7	5726	TOMADA DE EMBUTIR NBR 14136 10A-250V - 4X2; PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS E SUPORTE; EM EMBALAGEM FLOW BACK	UN	200		
8	5725	TOMADA DE EMBUTIR NBR 14136 20A-250V- 4X2; PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM	UN	400		

		PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS E SUPORTE; EM EMBALAGEM FLOW BACK.				
9	183	PLUGUE FEMEA 2P+T PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A 250V PRETO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO EM LIGA DE COBRE. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. EM EMBALAGEM AGRANELMEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 20X30X60 MM (AXLXC).	UN	100		
10	4988	TOMADA SOBREPOR 1 SEÇÃO DE 10A 250V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK	UN	300		
11	5746	TOMADA SOBREPOR 2 SEÇÕES DE 10A 250V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK	UN	100		
12	4989	TOMADA SOBREPOR 1 SEÇÃO DE 20A 250V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	150		
13	5137	TOMADA SOBREPOR TRIFÁSICA DE 20A	UN	10		

		(AMPERES); COR: BRANCA; APLICAÇÃO INDUSTRIAL; NUMERO DE POLOS: 3; MATERIAL EM PORCELANA; VOLTAGEM TRIFÁSICA DE 380 V. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: DIÂMETRO: 8 CM E PROFUNDIDADE: 3,8 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 680 GRAMAS.				
VALOR GLOBAL.....						
LOTE 5 – EXCLUSIVO ME E EPP						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5892	CAIXA DE CASCATA COM 200 LEDS BRANCOS (6000K) 168 LEDS + 32 FLAS LED, CONTENDO OSELO DO INMETRO E VOLTAGEM 127V.	CX	60		
2	5893	CAIXA DE PISCA-PISCA COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E 100 MICRO-LÂMPADAS, NA COR AZUL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VOLTAGEM DE 127V.	CX	50		
3	5894	CAIXA DE PISCA-PISCA COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E 100 MICRO-LÂMPADAS, NA COR BRANCA, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VOLTAGEM DE 127V.	CX	50		
4	5902	CONECTOR – 1 CABO DE ENERGIA E 1 PINO CONECTOR MACHO X MACHO 110V/220V, PARA MANGUEIRA LED, TIPO PINAGEM, COM RABICHO, 55CM NA COR BRANCA.	UN	200		
5	5863	ESTROBO, E 27, LAMP – 3,5W 127V – AMARELO	UN	200		
6		ESTROBO, E 27, LAMP – 3,5W 127V – AZUL	UN	200		
7	5897	ESTROBO, E 27, LAMP – 3,5W 127V – BRANCO	UN	200		
8		ESTROBO, E 27, LAMP – 3,5W 127V – VERDE	UN	200		
9		ESTROBO, E 27, LAMP – 3,5W 127V – VERMELHO	UN	200		
10	5898	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED 13MM 127V AZUL – COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO - CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: AZUL. - USO DECORATIVO - LED ALTO BRILHO - CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA, QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.	MT	500		
11	5900	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED	MT	500		

		13MM 127V BRANCA - COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO - CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: BRANCA. - USO DECORATIVO - LED ALTO BRILHO - CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA) QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.				
12	5899	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED 13MM 127V VERDE - COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO - CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: VERDE. - USO DECORATIVO - LED ALTO BRILHO - CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA) QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.	MT	500		

VALOR GLOBAL.....

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	-	CONTATOR TRIFÁSICO 16A	UN	140		
2	-	CONTATOR TRIFÁSICO 32A	UN	140		
3	-	RELÉ TÉRMICO BIMETÁLICO DE 13 A 17A	UN	70		
4	-	RELÉ BIMETÁLICO DE 25 A 32A	UN	70		
5	-	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL 220V	UN	140		
6	-	RELÉ TEMPORIZADOR RETARDO: TEMPORIZADOR ANALÓGICO COM RETARDO NA ENERGIZAÇÃO. SAÍDA COM 1 RELÉ DE CONTATO REVERSÍVEL 10A/220V. ALIMENTAÇÃO 220V. ESCALA DE TEMPO MÍNIMA DE 0,1 MINUTOS A 15 MINUTOS. INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN 35 MM	UN	140		
7	-	PROGRAMADORES HORÁRIO: PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL 220V, 5A, 48 PROGRAMAS, PROGRAMAÇÃO DIÁRIA E SEMANAL, INTERVALO DE COMUTAÇÃO DE 1 MINUTO.	UN	140		
8	-	BLOCO DE CONTATOS AUXILIAR 2NA/2NF BOBINA 220V	UN	140		

9	-	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES CONTATOS NA	UN	140		
10	-	CABO PP 4/10MM	MT	700		
11	-	CABO PP 4/6MM	MT	700		
VALOR GLOBAL.....						

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	-	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20 W: A) POTÊNCIA: 20 W; B) TEMPERATURA DE COR: 4.000 K (BRANCA NEUTRA); C) BASE: G13; D) MODELO: T8; E) TENSÃO: BIVOLT (220/127V); F) GRAU: 190; G) FLUXO LUMINOSO (LM): 1.860; H) EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): 93; I) IRC: 80%; J) COMPRIMENTO: PADRÃO COMERCIAL; K) FATOR DE POTÊNCIA: 0,92; L) VIDA ÚTIL (H): 25.000; M) QUANTIDADE: 2.278.	UN	2278		
2	-	LUMINÁRIA SOBREPOR 2X20 W: A) POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 2X20 W; B) TIPO: SOBREPOR; C) BASE: G13; D) TIPO DE LÂMPADA: T8; E) NÚMERO DE LÂMPADAS: 02; F) COMPRIMENTO: PADRÃO COMERCIAL; G) VIDA ÚTIL (H): 30.000; H) QUANTIDADE: 1.139.	UN	1139		
3	-	SENSORES DE PRESENÇA: A) CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,3 W; B) TIPO: EMBUTIR; C) ÂNGULO: 110°; D) ALCANCE MÁXIMO: DIÂMETRO DE 7 M (25°C); E) DIMENSÕES: PADRÃO PARA CAIXA RETANGULAR DE PAREDE 4X2" F) TENSÃO: BIVOLT;	UN	35		
VALOR GLOBAL.....						

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 047/2019****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 047/2019 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE,de.....de 2019.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Jethro Duarte Moreira
Diretor-Presidente

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/05/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 65636/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **047/2019**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais elétricos, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **** (***) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3- O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, com-

pete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa moratória;

11.1.3- Multa compensatória;

11.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 11.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 11.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou

que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII– DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 047/2019, DE 27/05/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2019.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA/ASJLC – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

 Companhia de Desenvolvimento de Sergipe	ORDEM DE FORNECIMENTO							DIRETORIA	NÚMERO	DATA	Pág. de
UNIDADE PAGADORA	MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE MATERIAL		MODALIDADE DA LICITAÇÃO		LICITAÇÃO				DATA DA LICITAÇÃO		
FORNecedor	CNPJ / CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		CIDADE	UF	TELEFONE	FAX				
Endereço	ESPECIFICAÇÃO		CONDICÃO DE PGTO	PRAZO DE ENTREGA		CONDIÇÃO DE ENTREGA					
RECURSO	VALOR ORDEM	ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR POR EXTENSO			CONTRATO				
OBJETO			OBSERVAÇÃO								
DATA INÍCIO 23/2004		CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S					DATA TÉRMINO				
		PERÍODO(S)									
Valor(es)											
DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE			DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA			DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA					

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato Informal) para prestação dos serviços, que será regida pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação da prestação dos serviços, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo material solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos materiais por parte da DESO, todas as despesas com a correção dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1 - Os materiais serão entregues em **até 30 (trinta) dias** da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 –Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

7.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa moratória;

8.1.3- Multa compensatória;

8.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4- Fizer declaração falsa;

8.3.5- Cometer fraude fiscal;

8.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

8.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – PAGAMENTO

9.1 -O objeto desta Ordem será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4– Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob

pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8- A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

9.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Defeito, avaria ou irregularidade nos serviços fornecidos, ou prestados fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior

d) Erro ou vício das Faturas.

e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **181 a 183** da RILC

CLÁUSULA XIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA